

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



## **Prefeitura do Município de Tibagi**

**DECRETO Nº 400 de 3 de Setembro de 2014.**

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Angela Regina Mercer de Mello Nasser**, Prefeito(a) do município de **Tibagi**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

### **CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu Forte chuva de granizo por cerca de dez minutos, acompanhada de chuvas torrenciais e um forte vendaval, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Setembro de 2014.



**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**

Prefeito(a) Municipal

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos do art. 49, da lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 071/2014, cujo objeto é aquisição de geomembrana, nos termos do parecer jurídico nº 318/2014-PJ, anexo aos autos do processo.

Tibagi, 29 de setembro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeitura Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0184/2014, Dispensa de Licitação nº 021/2014, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para formalizar contrato com a empresa RODRIGO GODOI – ME – CNPJ 06.082.249/0001-70, com base no inciso V do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 29 de setembro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2014**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 02/2011 e a desistência de candidata anteriormente convocada, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT	427	Auxiliar Administrativo	9º

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;

- o) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;  
p) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2014 e a desistência de candidata anteriormente convocada, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420 e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Localização da Vaga	Colocação
NIUCEIA SOARES MAGNEZI	Professora	Sede	36ª (13ª)*

\* A ordem de classificação obedece ao item 12.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, publicado no [Diário Oficial Eletrônico do Município, pag. 6, em 07/02/2014](#).

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 001/2014 para ingresso no emprego público:

- a) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;  
b) Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 001/2014 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;  
b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;  
c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;  
d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);  
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;  
f) Título de Eleitor com o [comprovante da última votação](#) em original e fotocópia;  
g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;  
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;  
i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;  
j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);  
k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;  
l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);  
m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;

- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;  
o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.
6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO 409/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13, resolve e::

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para suporte da despesa especificada abaixo:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.365.12012-040	Atividades de Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.000,00
104	25% Sobre Demais Imp. Vinculados	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-038	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
104	25% Sobre Demais Imp. Vinculados	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de Setembro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO 362/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.1-041	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica – SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934	Proteção Social Básica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934	Proteção Social Básica	74.000,00

ORGÃO: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo – Componente P/ Qual da Gestão - SUAS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
936	Componente para Qualificação da Gestão	47.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso 934 conta de receita 1.7.21.34.10.10.00.00 no valor de R\$ 132.500,00, conta de receita 1.7.21.34.10.20.00.00 no valor de R\$ 132.500,00; e fonte 936 no valor de R\$ 30.000,00, conta de receita 1.7.21.34.30.10.00.00 e o remanejamento das dotações abaixo:

ORGÃO: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.1-041	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica – SUAS	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

934	Proteção Social Básica	9.000,00
-----	------------------------	----------

ORGÃO: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo – Componente P/ Qual da Gestão - SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
936	Componente para Qualificação da Gestão	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
936	Componente para Qualificação da Gestão	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de Julho de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO 410/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.080,52 (Cento e nove mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-003	Gerencia de Vigilância	
10.305.10012-063	Ações em Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
497	Vigilância Epidemiológica	109.080,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 497 no valor de R\$ 69.295,17 e o remanejamento das dotações abaixo:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-003	Gerencia de Vigilância	
10.305.10012-063	Ações em Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
497	Vigilância Epidemiológica	31.481,95
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	
497	Vigilância Epidemiológica	8.303,40



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 01 de Outubro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Lucimara Aparecida Meira Mittelstedt, CTPS 97225 – Série 00028/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 1.062,27  
Data de admissão: 01/10/2014

Tibagi, 01 de outubro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Edina Lucia Scheraiber, CTPS 78913 – Série 00005/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 1.062,27  
Data de admissão: 01/10/2014

Tibagi, 01 de outubro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Ângela Maria Bueno, CTPS 12377 – Série 00055/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 1.062,27.  
Data de admissão: 01/10/2014

Tibagi, 01 de outubro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0187/2014, Dispensa de Licitação nº 022/2014, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para formalizar contrato com a empresa ITAYTYBA ECOTURISMO LTDA. CNPJ 05.331.686/0001-17, com base no inciso II, do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 1º de outubro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000 e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 16 de outubro de 2014, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e eventual de telhas, lona e pregos, no valor máximo de R\$ 85.316,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 1º de outubro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal